



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

EDITAL N° 190/2025

**“EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PARA O PLANTIO DE VERÃO”**

PROGRAMA LAVOURA DE VERÃO, SILAGEM E HORTA 2025/2026

1. OBJETIVOS

O programa a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente visa dar apoio mecanizado aos pequenos produtores rurais, nos limites do município, visando à preparação de solo e plantio de culturas anuais de verão, bem como o armazenamento de alimento para suprir a necessidade nos períodos de escassez de forragem nas pastagens, através da fabricação de silagem. O programa visa também apoiar o trabalho com hortas, fortalecendo a agricultura familiar.

Consideram-se, para efeito deste programa, como pequenos produtores rurais aqueles que, independentemente da área de posse ou propriedade, utilize área mecanizada de até 15 hectares.

2. ATIVIDADES QUE SERÃO COMTEMPLADAS

- 2.1 Execução dos serviços para o armazenamento de alimento para os animais (silagem);
- 2.2 Preparo do solo, com enxada rotativa, para hortas com até 0,5 hectare;
- 2.3 Plantio de culturas anuais de verão que não excedam 15 hectares.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços fica condicionada à prévia inscrição dos proprietários interessados, para fins de elaboração dos roteiros e análise da disponibilidade e possibilidade da prestação dos serviços solicitados. A inscrição, como tal, não gera compromisso de atendimento, por si só, dependendo de confirmação após as análises antes mencionadas. Os agricultores que não realizarem inscrição no prazo referido, ficarão para um segundo plano de atendimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

Por força de disposições legais, não poderá ser prestado serviço ao interessado, se o mesmo estiver em débito de qualquer natureza com a Prefeitura. Caso essa situação ocorra, o solicitante poderá efetuar o pagamento antecipado para prestação dos serviços.

Para operações de plantio, o proprietário será o responsável pelo abastecimento da plantadeira, o cuidado da distribuição e a profundidade da semente e do adubo.

A área máxima será de 15 (quinze) hectares para plantio de culturas anuais de verão, 03 (três) hectares por produtor para realização de silagem de culturas de verão e 0,5 (meia) hectare para preparo de solo para hortas.

Se tratando de realização de silagem, os proprietários ficam responsáveis em adquirir e/ou providenciar os materiais necessários para execução dos trabalhos com antecedência que são:

- Local apropriado para a construção do silo;
- Lona;
- Material para cobrir o silo;
- Mão de obra para operação de descarga e cobertura do silo.

O plantio de milho terá como base os discos de distribuição de semente adquiridos no Programa Troca-troca/ FEAPER. As sementes adquiridas fora desse programa deverão procurar acompanhar o mesmo padrão de espessura de grãos, para conseguir a melhor distribuição possível.

A ordem de atendimento para o corte do milho para ensilagem, seguirá a mesma da programação do plantio que for estabelecida por sorteio.

O início do plantio será em **16 de setembro de 2025**, para o milho silagem. Finalizada essa etapa, será iniciado o plantio das demais culturas de verão.

Os produtores que não utilizarem as máquinas da patrulha agrícola para o plantio de milho e forem utilizar para fazer a silagem, deverão obedecer ao cronograma estabelecido para o plantio, conforme o sorteio realizado. Os produtores que não realizarem a inscrição no referido prazo ficarão para um segundo plano de atendimento.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para melhor atender os produtores, o município foi dividido em três regiões sendo:

1 Região da Extrema: Rincão da Cruz, Extrema, Fazenda do Leão, Rincão dos Bois, Fazenda Guabiroba, Capela Guabijú e Serrinha do Guabijú.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

2 Região Fazenda da Agência: Reassentamento São Francisco, Reassentamento Nossa Senhora da Salete, Fazenda das Violetas, Fazenda da Agência e Reassentamento Dom Orlando Dotti.

3 Região de Santa Terezinha: Fazenda do Colorado, Capela Santa Terezinha, Rincão da Cachoeira, Rincão dos Kramer, Várzea dos Kramer, Fazenda Boa Vista, Reassentamento São Sebastião e Capela São Sebastião.

A ordem do roteiro será definida por sorteio público ao final do prazo das inscrições.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dos serviços prestados será emitida nota de serviço, cujo valor estabelecido em legislação municipal, será recolhido na tesouraria municipal dentro de 90 dias da prestação dos serviços.

O preço estabelecido é calculado pelo valor do óleo diesel a preço de custo do município, na data do pagamento, como segue:

TRATOR AGRÍCOLA ATÉ 99 HP.....	8 LITROS/HORA
TRATOR AGRÍCOLA ACIMA DE 99 HP	12 LITROS/HORA
RETROESCAVADEIRA	12 LITROS/HORA

Os produtores que se enquadram no programa, realizando sua inscrição no período estabelecido, seguindo o roteiro que será definido e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e conforme a Lei Municipal nº 2.804 de 08 de Setembro de 2025, Lei Municipal nº 1.646/10 e Decreto nº 2.292 de 09 de Setembro de 2025, terão desconto de 50% no valor da hora máquina. Os produtores que não se enquadram no programa não terão o desconto.

6. PERÍODO DE INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

O produtor interessado em participar do Programa de Lavoura de Verão, Silagem e Horta deve realizar sua inscrição na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente até dia **22 de Setembro de 2025**.

Serão necessários os seguintes documentos para realizar a inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

- RG;
- CPF;
- Número da Inscrição Estadual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA, EM 09 DE SETEMBRO DE
2025.


AILTON DE SÁ ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em, 09 de Setembro de 2025.


Marcelo Fernandes Mondadori
Secretário Municipal de Administração